



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 017/2026

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 (UM) PROFESSOR II ANOS INICIAIS, 01 (UM) PEDAGOGO, 02 (DOIS) PROFESSORES I E 01 (UM) PROFESSOR III - CIÊNCIAS, PARA SUPRIR VACÂNCIAS DECORRENTES DE DESIGNAÇÕES DE SERVIDORES PARA FUNÇÕES DE GESTÃO, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPRIR DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Cressiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento das seguintes demandas de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contratos temporários em caráter emergencial e temporário.

- 01 Professor II Anos Iniciais (20hs).**
- 02 Professores I (20hs)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 01 Pedagogo (20hs)
- 01 Professor III Ciências (20hs)

Art. 2º - As contratações autorizadas no artigo anterior serão de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis nº 1.181/93 e nº 2.473/2010.

Parágrafo Único: A vigência das contratações temporárias dispostas no artigo 1º terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no artigo 243 da Lei Municipal nº 1.181/93, a contar da assinatura do contrato, no entanto, poderão ser rescindidos antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Aos contratados dos cargos expostos no artigo 1º será assegurado a remuneração dos cargos efetivos e demais vantagens previstas em Lei Municipal.

Art. 4º - Para a realização das contratações dos profissionais autorizados por esta Lei obedecerá, prioritariamente, à ordem de classificação dos candidatos remanescentes em concursos públicos vigentes, ou editais de processos seletivos que ainda contém banco de espera, conforme os seguintes editais:

I – Professor II - Anos Iniciais (20h): candidatos aprovados no Concurso Público Edital de Abertura nº 242/2022, homologado pelo Edital nº 321/2022;

II – Professor I (20h): candidatos aprovados no Concurso Público Edital de Abertura nº 265/2024, homologado pelo Edital nº 321/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III – Pedagogo (20h): candidatos aprovados no Edital de Abertura nº 227/2025, homologado pelo Edital nº 240/2025);

IV – Professor III - Ciências (20h): candidatos aprovados no Concurso Público Edital de Abertura nº 242/2022, homologado pelo Edital nº 321/2022.

Parágrafo Único – Inexistindo candidatos aprovados ou havendo recusa dos convocados constantes nos bancos de espera mencionados nos incisos deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

**MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências objetiva a autorização para a contratação emergencial e temporária de profissionais da educação, visando suprir demandas críticas na rede municipal de ensino.

A medida fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas, uma vez que a vacância nos cargos de docência e coordenação decorre de movimentações estratégicas de servidores efetivos para funções de gestão escolar e suporte técnico junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A necessidade específica para o cargo de **Pedagogo** advém da designação do servidor **Everson Luiz Kunzler Hosda** para exercer a direção da Escola Municipal de Educação Infantil Celina de Deus.

De igual modo, a vaga de **Professor II – Anos Iniciais** justifica-se pela transferência da servidora **Sabrina Kaloana Strauss** para o setor de organização pedagógica da Secretaria Municipal.

No que tange ao cargo de **Professor III – Ciências**, a demanda surge em razão da servidora **Marlei Volpatto Dumke** ter assumido a Vice-Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rotermund.

Por fim, a contratação de dois **Professores I** faz-se imprescindível, sendo uma vaga para suprir a ausência da servidora **Raquel Cristina Kummer**, designada para a Vice-Direção da Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipal de Educação Infantil Madre Paulina e uma vaga para suprir demanda de uma nova turma de pré em turno integral que foi necessário ser aberta em virtude alta demanda.

Ressaltamos que tais contratações possuem amparo no Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, caracterizando-se como situação de excepcional interesse público, visto que a ausência desses profissionais comprometeria diretamente o atendimento aos alunos e o cumprimento do calendário letivo.

Para assegurar a lisura do processo, a administração obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos concursos e processos seletivos vigentes, conforme detalhado no corpo deste Projeto, recorrendo a novo processo seletivo apenas em caso de esgotamento dos bancos de reserva.

Diante da relevância da matéria e da urgência que o tema requer para o bom andamento das instituições de ensino de CRISSIUMAL, submetemos a presente proposta ao exame destes parlamentares, solicitando sua aprovação unânime.

Crissiumal - RS, 28 de janeiro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA Nº 056/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 50% SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO DO NÍVEL EM QUE ESTIVER ENQUADRADO A SERVIDORA MUNICIPAL A SENHORA SABRINA KALOANA STRAUSS DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS NºS 1.693/2001 E 2.247/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento)** valor do vencimento básico do nível em que estiver enquadrado a servidora municipal a senhora **SABRINA KALOANA STRAUSS** de acordo com o artigo 43 da Lei Municipal N.^º 1.693/2001 e Lei Municipal N.^º 2.247/2008 para prestar serviço junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a contar de 01º de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO HENRIQUE BINS
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 23/01/2026.



Assinantes

✓ **Fernando Henrique Bins**

Assinou em 23/01/2026 às 14:43:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fernando Henrique Bins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Marco Aurelio Nedel**

Assinou em 23/01/2026 às 15:57:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.405.470-**

Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8QD

Q0X

8O4

DO7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA Nº 062/2026

NOMEIA, DE FORMA TEMPORÁRIA A VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE PAULINA, CONFORME LEIS MUNICIPAIS N.º 1.693/2001 E N.º 4.898/2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Cressiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **NOMEIA** de forma temporária a vice diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Madre Paulina, conforme leis municipais n.º 1.693/2001 e n.º 4.898/2025, a contar de 01º de fevereiro de 2026.

FUNÇÃO	SERVIDOR	UNIDADE EDUCACIONAL
VICE-DIRETOR	Raquel Cristina Back Kummer	Escola Municipal de Educação Infantil Madre Paulina

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO HENRIQUE BINS
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 23/01/2026.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA Nº 855/2025

NOMEIA, VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROUTERMUND PARA O ANO DE 2025, CONFORME LEIS MUNICIPAIS N.º 1.693/2001 E N.º 4.898/2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **NOMEIA VICE DIRETORA** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Routermund para o ano de 2025, em conformidade com a Lei Municipal N.º 1.693 de 06 de Dezembro de 2001 e Lei Municipal N.º 4.898 de 16 de janeiro de 2025, a contar de 18 de agosto de 2025, conforme segue.

FUNÇÃO	SERVIDORA	UNIDADE EDUCACIONAL
VICE-DIRETORA	Marlei Volpatto Dumke	Escola Municipal de Ensino Fundamental Routermund

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO HENRIQUE BINS
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 28/08/2025.

Assinantes

✓ Fernando Henrique Bins

Assinou em 28/08/2025 às 15:45:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fernando Henrique Bins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Marco Aurelio Nedel

Assinou em 28/08/2025 às 16:09:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.405.470-**

Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2RL

M87

WWV

LG3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA Nº 064/2026

NOMEIA, DE FORMA TEMPORÁRIA O VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CELINA DE DEUS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS N.º 1.693/2001 E N.º 4.898/2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Cressiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **NOMEIA** de forma temporária o Vice Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Celina de Deus, conforme leis municipais n.º 1.693/2001 e n.º 4.898/2025, a contar de 01º de fevereiro de 2026.

FUNÇÃO	SERVIDOR	UNIDADE EDUCACIONAL
VICE-DIRETOR	Everson Luiz Kunzler Hosda	Escola Municipal de Educação Infantil Celina de Deus

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO HENRIQUE BINS
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 23/01/2026.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA N.º 065/2026

RETIFICA A PORTARIA N.º 064/2026, QUE NOMEIA SERVIDOR PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CELINA DE DEUS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Cressiumal, no uso de suas atribuições legais, considerando o erro material na função do servidor municipal, **RETIFICA**.

ONDE SE LÊ: "NOMEIA... o Vice-Diretor..."
"FUNÇÃO: VICE-DIRETOR" (redação incorreta).

LEIA-SE: "NOMEIA... o Diretor..." "FUNÇÃO:
DIRETOR" (redação correta).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO HENRIQUE BINS
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 26/01/2026.



Assinantes

✓ Fernando Henrique Bins

Assinou em 26/01/2026 às 14:22:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Fernando Henrique Bins, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Marco Aurelio Nedel

Assinou em 26/01/2026 às 16:11:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.405.470-**

Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

POW

QZO

3EQ

WG4

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9EO

4XY

GD0

O53